



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 01

## INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 92/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Pelo presente instrumento, as **PARTES** abaixo identificadas:

**1. MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**MUNICÍPIO**”;

**2. IURI RIBEIRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.461.261/0001-86, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IURI RIBEIRO**, portador do RG 6.053.468/SSP-SC, CPF 059.400.709-73, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue:

**3.** As **PARTES** firmaram o **Contrato Administrativo nº 92/2024**, proveniente do **Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2024**, cujo objeto é o “*fornecimento de 01 (um) triturador de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9 ou 23 centímetros de diâmetro [...]*”, cuja descrição e características pormenorizadas constam no Contrato originário. No entanto, em que pese todo o empenho dispendido por ambas as partes, a contratação não logrou o êxito almejado em decorrência dos motivos averbados pelo Sr. Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às fls. 305/338. Como corolário, após tratativas entre contratante e contratada, foi solicitada a rescisão consensual da avença.

Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/21, às fls. 338 o Exmo. Prefeito Municipal autorizou a mencionada rescisão consensual.

**4.** Assim, **RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, nos termos do inciso **II e § 1º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, firmar o presente **INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** para encerrarem a vigência do **Contrato Administrativo nº 92/2024 (Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2024)**, que haviam, originalmente, pactuado, dissolvendo, para todos os efeitos legais e fáticos, o vínculo até aqui existente. Com efeito, declaram também, nada deverem, reciprocamente, uma à outra, tanto em termos financeiros como qualquer outra forma de (in)adimplência obrigacional.

**5.** As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 02

6. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 14 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck

\_\_\_\_\_  
IURI RIBEIRO LTDA.  
Iuri Ribeiro

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nivaldo Ribeiro da Silva  
CPF: 610.222.259-87

\_\_\_\_\_  
Everis Rodolfo Lopes  
CPF: 036.710.189-09



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 03

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento às determinações contidas no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

### =D E C R E T A=

Art.1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro **de 2025**, na forma do Anexo I, do presente Decreto.

Art.2º - As Interferências Financeiras, previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **848/2024**, de 03 de Outubro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo I, ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Pr., em 14 de Novembro de 2024.

**LEANDRO HENRIQUE PEDRO**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 04

Descrição	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
Despesas							
Despesas Correntes	R\$ 228.500,00	R\$ 227.300,00	R\$ 229.300,00	R\$ 230.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 236.900,00	R\$ 1.372.000,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	R\$ 228.500,00	R\$ 227.300,00	R\$ 229.300,00	R\$ 230.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 236.900,00	R\$ 1.372.000,00
Despesas de Capital	R\$ 44.000,00	R\$ 45.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 42.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 35.600,00	R\$ 263.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$ 44.000,00	R\$ 45.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 42.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 35.600,00	R\$ 263.000,00
<b>Total das Despesas</b>	R\$ 272.500,00	R\$ 1.635.000,00					
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	R\$ 272.500,00	R\$ 1.635.000,00					

Adauto VieiraContador  
CRC nº 046672/O-0

Leandro Henrique  
PedroPresidente